



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.024601/2015 TOMADA DE PREÇOS nº 22/2015 1/7

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores informa que a referida Comissão estará reunida para receber os envelopes de habilitação e proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO GALPÃO DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, localizado na Rua Uruguai nº 10 – Bairro Porto, na cidade de Pelotas/RS, na modalidade de Tomada de Preços do tipo menor preço global, no **dia 30/07/2015 às 10 horas**, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3222.1678, e-mail smf.licitar@pelotas.com.br

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO GALPÃO DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, localizado na Rua Uruguai nº 10 – Bairro Porto, na cidade de Pelotas/RS, na modalidade de Tomada de Preços do tipo menor preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo em conformidade com este Edital e seus anexos.

3. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação da pessoa jurídica e/ou autônomos:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b) sob processo de concordata ou falência.
- c) impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados. e
- d) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4. DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação observará os seguintes procedimentos:

- a) a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, sendo que no envelope de n.º 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 5, deste edital, e no de n.º 02, a proposta financeira, juntamente com o ANEXO IV – Planilha Orçamentária.
- b) os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

I - ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
* Nome completo da licitante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data 30/07/2015 às 10 horas
* Tomada de Preços nº 22/2015

II - ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
* Nome completo da licitante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data 30/07/2015 às 10 horas
* Tomada de Preços nº 22/2015

- c) documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.024601/2015 TOMADA DE PREÇOS nº 22/2015 2/7

- devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal;
- e) a documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, até um dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido. **Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação;**
- e) os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição; exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica;
- f) somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de “Caderno de Licitação”;
- f.1) o “Caderno de Licitação” será composto de Edital e seus Anexos a saber:
- f.1.1) Anexo I – Caderno de Encargo;
- f.1.2) Anexo II – Especificações Técnicas;
- f.1.3) Anexo III – Planilha Orçamentária Completa;
- f.1.4) Anexo IV- Planilha Orçamentária (modelo da proposta financeira);
- f.1.5) Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
- f.1.6) Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro Completo;
- f.1.7) Anexo VII – Atestado de Visita Técnica; e
- f.1.8) Anexo VIII – Minuta de Contrato.
- g) no ato do recebimento do edital o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
- h) a obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada à Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Quando se tratar de caráter técnico a Presidente encaminhará ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para dirimir as dúvidas;
- i) se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais, **na abertura das propostas, entretanto, será exigida a presença das pessoas citadas anteriormente, para fins do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, quando se tratar de ME, EPP ou Cooperativas nos termos da Lei 11.488/2007, Art. 34;**
- j) após declarada iniciada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Sendo possível a análise e julgamento dos documentos de habilitação; estando todas as licitantes presentes; não havendo registros desfavoráveis às habilitações; a comissão poderá solicitar as renúncias ao prazo recursal – reconhecido o direito à negativa -, objetivando promover na mesma reunião a abertura de envelopes contendo as propostas de preços. Não sendo possível as renúncias, a abertura dos “envelopes proposta” será realizada em outra data a ser comunicada aos licitantes;
- j.1) O Edital e os Anexos, acima referidos estão disponíveis no sítio www.pelotas.com.br ou em CD-ROM no Departamento de Compras Governamentais da S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3222.1678, ou ainda através do e-mail smf.licitar@pelotas.com.br



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.024601/2015 TOMADA DE PREÇOS nº 22/2015 3/7

- l) é facultada à comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo conforme art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO:

Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste edital e da legislação pertinente.

- a) o proponente deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica.
- b) os documentos relacionados neste item deverão ser incluídos no envelope nº 01.
- c) **a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação jurídica e a qualificação econômico-financeira deverão ser comprovadas através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso;** Com exceção dos documentos exigidos no item 5 – DA HABILITAÇÃO letras “d.1” a “d.3”.
- c.1) as empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição no Departamento de Compras Governamentais da S.G.A.F., até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- c.2) o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitem atualização do Certificado de Registro de Cadastral do Município de Pelotas.
- d) **são requisitos para a habilitação jurídica:**
 - d.1) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d.2) declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
 - d.3) no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME ou EPP, através da opção pelo SIMPLES NACIONAL, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- e) **São requisitos para a qualificação Técnica:**
 - e.1) indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA (Conselho Regional, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante;
 - e.2) apresentação do atestado de visita técnica onde conste que a empresa visitou e reconheceu o local a serem realizados os serviços (Anexo VII).

OBS.: Os documentos e exigência solicitados que não constarem do CRC, devem obrigatoriamente ser entregues no envelope da Habilitação.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

Na apresentação da proposta financeira, o proponente observará:

- a) a proposta financeira deverá ser incluída no envelope nº 2.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.024601/2015 TOMADA DE PREÇOS nº 22/2015 4/7

- b) a proposta financeira deverá ser apresentada juntamente com o Anexo IV – Planilha Orçamentária deste Edital.
- c) a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso;
- d) os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional e deverão cobrir todos os custos e despesas necessários a execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros;
- e) será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexequíveis com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço;
- f) o preço total proposto deverá ser expresso em reais, em algarismos, compostos de número inteiros e de até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula com arredondamento.
- f) na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.

7. DO JULGAMENTO

No julgamento das propostas a Comissão de Licitação observará:

- a) serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis, assim como, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- a.1) são consideradas propostas manifestamente inexequíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização dos serviços previstos no prazo ou cronograma proposto. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável a correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme Art. 48 – item II da Lei 8.666/93.
- b) será considerada vencedora da licitação a empresa que ofertar **o menor preço global** e atender as especificações contidas no edital.
- c) os valores ofertados por **cooperativas serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão de obra, **para fins de julgamento**.
- d) em caso de divergência dos valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos.
- e) em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designado pela Comissão de Licitação.

8. DOS PRAZOS

São previstos os seguintes prazos:

- a) a vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93.
- b) o prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- b.1) O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, até 60 (sessenta) meses.

9. DO PAGAMENTO



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.024601/2015 TOMADA DE PREÇOS nº 22/2015 5/7

- a) o pagamento da empresa vencedora será feito de acordo com os serviços efetivamente prestados, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira o deste Município.
- a.1) a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir total responsabilidade pela execução do serviço e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram;
- b) sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- c) executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e com a ordem de serviço emitida pela Administração;
- d) primar pela qualidade e eficiência da execução do serviço;
- e) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução do serviço;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato;
- g) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- h) executar os serviços para a CONTRATANTE obedecendo as especificações, aos itens e sub-itens, aos elementos e às condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente processo;
- i) não proceder nenhuma alteração nas especificações técnicas e de quaisquer serviços ou materiais, sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE;
- j) como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão do contrato individual de trabalhos de seus empregados;
- k) designar para a obra engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitado para condução dos serviços contratados;
- l) fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- m) cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) estudar minuciosamente, o Caderno de Encargos, as Especificações Técnicas, o Orçamento, o Cronograma-Físico-Financeiro e demais exigências deste processo para solicitar esclarecimentos, comunicar ou apontar possíveis erros, omissões ou transgressões às normas



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.024601/2015 TOMADA DE PREÇOS nº 22/2015 6/7

técnicas, regulamentos ou posturas das leis em vigor, por escrito, antes da apresentação da proposta, sob pena de suportar quaisquer ônus e acréscimos decorrentes de omissões ou incorreções do projeto;

- o) não havendo comunicação escrita, conforme estabelecido acima, a **CONTRATADA** declara, automaticamente, estar de acordo com o que estabelece este processo, toda a sua documentação e com o projeto.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual. O proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

12. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da lei nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

- a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital:
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o presente;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
EDITAL PROCESSO nº 200.024601/2015 TOMADA DE PREÇOS nº 22/2015 7/7

- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo período de 60 (sessenta) dias será de R\$ 130.697,60 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), **sendo esse valor o máximo que a Prefeitura Municipal de Pelotas poderá contratar**. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos da seguinte dotação orçamentária nº: 15.122.0002.2135.00 – 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo Fone Fax: (53) 3222-1678, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13:00h às 18:00h, ou via email smf.licitar@pelotas.com.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) à Comissão de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- b) a entidade promotora da licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- c) a anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou sua revogação não gera obrigação de indenizar, por parte da entidade promotora da licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- d) a entrega dos envelopes pressupõe a concordância da empresa com as condições do Edital.

Pelotas, 13 de julho de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais